



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional a



Senhor Presidente e demais Vereadores,

O Vereador que a este subscreve INDICA à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Portal "Ternura FM" e ao Portal "Ibitinga Diário", sugerindo o que segue:

"SUGIRO MATÉRIA INFORMATIVA DE QUE O LAÇO COLORIDO NAS PLACAS INSTALADAS EM ALGUNS ESTABELECIMENTOS, INDICA QUE A PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) TEM PRIORIDADE NAQUELE LOCAL."

JUSTIFICATIVA: É função deste Parlamentar sugerir e dos portais, se assim achar necessário, divulgar. Este signatário já fez indicação de projeto de lei neste sentido e aguarda envio pelo Poder Executivo.

INDICAÇÃO Nº 1108/2017

SUGERE PARA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE NOSSO MUNICÍPIO COLOQUEM EM PRÁTICA A LEI FEDERAL Nº 10048, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000, REFERENTE À PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE SENTEM ALGUM TIPO DE DIFICULDADE, COMO A EXEMPLO DE PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

Autoria: MARCO FONSECA

Protocolo Geral: 20173667/2017

Data de apresentação: 01/09/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA O QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS A DAR PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO, NÃO RETENDO EM FILAS PESSOAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

Autoria: MARCO FONSECA

Protocolo Geral: 20173307/2017

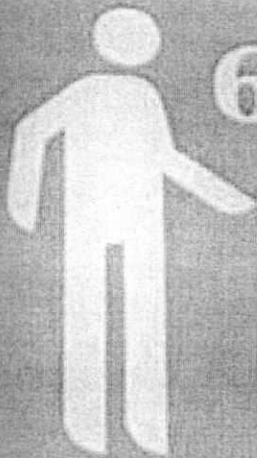
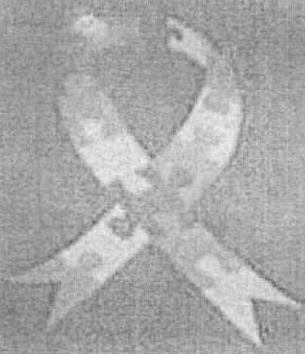
Data de apresentação: 07/08/2017

Respeitosamente, Sala de Sessões, ano II, 2018.

Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB - 1.º Secretário





60+

